Resposta Requerimento nº 19/2024

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Botucatu/SP,

Em atenção ao Requerimento encaminhado, cumpre esclarecer que a demolição do estabelecimento em questão ocorreu por determinação judicial – Processo nº 1001428-25.2021.8.26.0079 (cópia em anexo).

Conforme se verifica da sentença prolatada, confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São PAULO, o Município foi reintegrado na posse do imóvel, determinando-se que a ré (Margarida Barros da Silva Mendonça) desfaça as construções erigidas no local. Caso não cumpra a parte ré esta obrigação, poderá o Município demolir a obra e cobrar as despesas daquela, independentemente de concordância.

A demolição foi efetuada pelo Município recentemente, diante da inércia da sra. Margarida em cumprir com a decisão judicial.

Esse é o entendimento jurídico sobre o assunto.

Nos colocamos à disposição para a retirada de outras dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA ISADORA MINETTO CORADI

Assinado de forma digital por MARIA ISADORA MINETTO CORADI
Dados: 2024.02.14 15:13:36 -03'00'

Maria Isadora M.Coradi Rossetto

Procuradora do Município